



Supremo Tribunal Federal

F A X

A Sua Excelência a Senhora
SUELY CAMPOS
Governadora do Estado de Roraima

Medida Cautelar na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 347

REQTE.(S) : PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE - PSOL
ADV.(A/S) : DANIEL ANTONIO DE MORAES SARMENTO E OUTRO(A/S)
INTDO.(A/S) : UNIÃO
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO
INTDO.(A/S) : DISTRITO FEDERAL
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL
INTDO.(A/S) : ESTADO DO ACRE
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO ACRE
INTDO.(A/S) : ESTADO DE ALAGOAS
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE ALAGOAS
INTDO.(A/S) : ESTADO DO AMAZONAS
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAZONAS
INTDO.(A/S) : ESTADO DO AMAPÁ
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ
INTDO.(A/S) : ESTADO DA BAHIA
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA BAHIA
INTDO.(A/S) : ESTADO DO CEARÁ
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ
INTDO.(A/S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
INTDO.(A/S) : ESTADO DE GOIÁS
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE GOIÁS
INTDO.(A/S) : ESTADO DO MARANHÃO
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO
INTDO.(A/S) : ESTADO DE MINAS GERAIS
PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INTDO.(A/S) : ESTADO DE MATO GROSSO
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
INTDO.(A/S) : ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INTDO.(A/S) : ESTADO DO PARÁ
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARÁ
INTDO.(A/S) : ESTADO DA PARAÍBA
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA
INTDO.(A/S) : ESTADO DE PERNAMBUCO
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
INTDO.(A/S) : ESTADO DO PIAUÍ
PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ



Supremo Tribunal Federal

| | |
|----------------|---|
| INTDO.(A/S) | : ESTADO DO PARANÁ |
| PROC.(A/S)(ES) | : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ |
| INTDO.(A/S) | : ESTADO DO RIO DE JANEIRO |
| PROC.(A/S)(ES) | : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO |
| INTDO.(A/S) | : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE |
| PROC.(A/S)(ES) | : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE |
| INTDO.(A/S) | : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL |
| PROC.(A/S)(ES) | : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL |
| INTDO.(A/S) | : ESTADO DE RONDÔNIA |
| PROC.(A/S)(ES) | : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA |
| INTDO.(A/S) | : ESTADO DE RORAIMA |
| PROC.(A/S)(ES) | : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RORAIMA |
| INTDO.(A/S) | : ESTADO DE SANTA CATARINA |
| PROC.(A/S)(ES) | : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA |
| INTDO.(A/S) | : ESTADO DE SERGIPE |
| PROC.(A/S)(ES) | : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE |
| INTDO.(A/S) | : ESTADO DE SÃO PAULO |
| PROC.(A/S)(ES) | : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO |
| INTDO.(A/S) | : ESTADO DO TOCANTINS |
| PROC.(A/S)(ES) | : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO TOCANTINS |

(Seção de Processos do Controle Concentrado e Reclamações)

Comunico que o Plenário do Supremo Tribunal Federal, na sessão realizada em 9 de setembro de 2015, proferiu, nos autos em epígrafe, decisão nos termos da certidão de julgamento cuja cópia segue via fax. Atenciosamente, **Ministro RICARDO LEWANDOWSKI**, Presidente/STF.

RELAT I E VERIF TRANSM

HORA : 09/23/2015 16:21
NOME : S BAIXA EXPEDIÇÃO
FAX : 61-33219182
TEL : 61-32174996

Comp. com Fatima

| | |
|--------------|---------------|
| DIA/HORA | 09/23 16:16 |
| NR. FAX/NOME | 0219521212310 |
| DURACAO | 00:04:26 |
| PAGINAS | 06 |
| RESULT | OK |
| MOD0 | NORMAL |